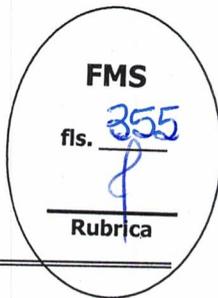




ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n°. 17/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 17/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL E, DO OUTRO, A EMPRESA TORRE EMPREENDIMENTO RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o Município de Laranjeiras, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, localizada à Rua: Getúlio Vargas n° 30 - Centro - Laranjeiras/SE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.368.711/0001-30, neste ato representado pela senhora NARA OLIVEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, brasileira, maior, Odontóloga, portadora do RG 2.474.444-13 SSP/BA e CPF 465.719.735-53, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, localizada no endereço Rua : do Gari, 77 - Bairro: Inácio Barbosa - Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF n° 34.405.597/0002-57, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a) JOSÉ ANTONIO TORRES NETO, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1.023.496-90 SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o 175.019.625-53, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente termo está em conformidade com o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/2003 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo a adição do objeto contratual, em conformidade a Lei n°. 8.666/93, em seu art. 65, §1º, bem como, com o referido Contrato n°. 17/2020, em sua **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)**, e a conseqüente alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93)**, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA III - DAS ALTERAÇÕES:**

A) **ADIÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)**

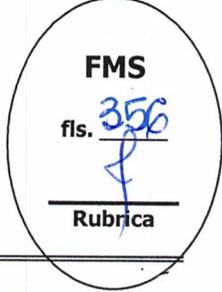
(...)

**1.1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

ITEM (SERVIÇO)	Descrição / Especificação do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor por Unidade de Medida
----------------	--------------------------------------	-------------------	------------	-----------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



01	Duas Equipes com 06(seis) pessoas com Caminhão Caçamba de 6m <sup>3</sup> , Caminhão Pipa de 8.000 litros Pulverizador 20 litros, além do uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) com os serviços de limpeza, varrição, lavagem e desinfecção.	DIÁRIA	22	R\$ 8.300,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	----	--------------

(...)

**B) ADIÇÃO - "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93)".**

O valor da Contratação é de R\$ 182.600,00 (Cento E oitenta e dois mil seiscentos reais).

**"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)**

(...)

**1.2 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

ITEM (SERVIÇO)	Descrição / Especificação do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor por Unidade de Medida
01	Duas Equipes com 06(seis) pessoas com Caminhão Caçamba de 6m <sup>3</sup> , Caminhão Pipa de 8.000 litros Pulverizador 20 litros, além do uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) com os serviços de limpeza, varrição, lavagem e desinfecção.	DIÁRIA	112	R\$ 8.300,00

(...)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93)**

3.1 O valor da Contratação é de R\$ 929.600,00 (Novecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais)".

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos na emissão das Ordens de serviços efetivamente prestados. "

**CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

FMS  
fls. 35  
Rubrica

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Laranjeiras/SE, 07 de julho de 2020.

  
NARA OLIVEIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social  
CONTRATANTE

  
TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONTRUÇÃO LTDA  
JOSÉ ANTONIO TORRES NETO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: José Luiz Rodrigues de Aguiar  
CPF: 021.574.005-68

2.   
Nome: Natália da Silva Barros  
CPF: 054.231.70524